

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.12.08.01-SECULT

A **PREFEITURA DE ERERÉ**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECULT)**, com CNPJ Nº 07.570.518/0001-00, situada na Rua Senador Fernandes Távora, nº 574 – Centro, Ereré/CE, no Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que no período de **10 de dezembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o FOMENTO de que trata o inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme as normas previstas no Decreto Municipal de nº. 145, de 27 de agosto de 2020 e a Instrução Normativa Municipal de nº. 03, de 27 de outubro de 2020 e de acordo com o que preconiza este Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPO E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI ALDIR BLANC.

1.2. O valor total destinado ao fomento previsto no inciso III da Lei Aldir Blanc no Município de Ereré/CE será de R\$ **19.590,82** (dezenove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos);

1.3. Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da Pandemia da COVID 19, com execução de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projetos de grupos de artes, de linguagens, da cultura tradicional e popular (Quadrilhas juninas).	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Projetos de grupos de artes, de linguagens, da cultura tradicional e popular (Dança).	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Projetos de Artesanato (Artesão).	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Projetos de grupos de artes, de linguagens, da cultura tradicional e popular (teatro).	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Projetos de grupos ligados à cultura tradicional de culinária.	1	R\$ 590,82	R\$ 590,82
VALOR TOTAL			R\$ 19.590,82

1.4. Fica facultado o remanejamento de recursos entre essas categorias caso uma delas não alcance a quantidade de cadastros aptos suficientes para o preenchimento de todas as vagas e em havendo disponibilidade orçamentária.



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja pessoa física (PF) seja pessoa jurídica (PJ);

2.1.1. É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.

2.1.2. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada;

2.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que representem grupos ou coletivos:

2.2.1. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, representante de grupo ou coletivo informal que possua atividade no campo da cultura e das artes de Ereré/CE, comprovada há no mínimo 2 (dois) anos;

2.2.2. Pessoa Jurídica: com sede, foro e atuação no Município de Ereré/CE, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante de grupos ou coletivos com no mínimo de 2 (dois) anos de atividades comprovadas;

2.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural do Estado do Ceará) contendo histórico de atuação da proponente pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., que comprovem as atividades descritas.

2.3.1. Poderão ser apresentados como comprovações das experiências indicadas no portfólio, documentos a exemplo de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc.

2.4. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, **ou PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

2.4.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo desta Chamada Pública;

2.5. É vedada a participação neste Edital de:

2.5.1. Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Ereré/CE, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na referida Prefeitura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

2.5.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Ereré/CE, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

2.5.3. Membros da Comissão Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



2.5.4. Proponentes com impedimento junto aos cadastros federais;

2.5.5. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

3. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

3.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

3.1.2 O grupo/coletivo deve apresentar projeto de curta duração com rúbricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo de Anexo VIII;

3.1.3. Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

3.1.4. Os formatos comunicacionais deverão ser acessíveis no que for possível.

3.1.5. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em Lei;

3.1.6. Os valores relativos à cachês deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

4. DO CUMPRIMENTO DO PROJETO

4.1. Os beneficiados apresentarão os produtos e/ou serviços resultantes da realização dos projetos entregues à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;

4.1.1. O cumprimento do projeto deverá ser registrado e comprovado por vídeo e fotos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

5.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Ereré em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SECULT;

5.2. Caso os produtos ou ações ocorrerem após a conclusão das eleições municipais deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “**PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ERERÉ/CE**”;

5.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

6. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

6.1. A SECULT NÃO se responsabiliza pela ausência de documentação não disponibilizada em tempo hábil para regular a habilitação para o recebimento do recurso de fomento, devendo o possível beneficiário se atentar ao prazo de inscrições e apresentação da documentação, Projeto e outros, conforme disposto neste Edital;



6.1.1. Os proponentes serão inteiramente responsáveis pela legitimidade do conteúdo dos documentos que enviarem ao Município, bem como de todos os atos de encaminhamento via rede mundial de computadores, podendo responder nas esferas civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações apresentadas.

6.2. A SECULT **NÃO** se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este Edital;

6.3. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc;

6.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e o ato da inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital;

7.1.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços;

7.2. As inscrições ocorrerão **PRESENCIALMENTE** na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO localizada na Rua Senador Fernandes Távora, nº 574 – Centro, Ereré/CE no período de **10 de dezembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020**, devendo ser feito também o cadastro/inscrição na plataforma do Mapa Cultural do Ceará através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> como requisito para a inscrição;

7.2.1. O horário de funcionamento do Setor de Protocolo na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO localizada na Rua Senador Fernandes Távora, nº 574 – Centro, Ereré/CE é de segunda a sexta-feira no horário pela manhã de 08h às 12h;

7.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio simples com definição do objetivo e anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo em papel impresso de boa qualidade no formato A4 e nos formatos JPG ou PNG para a inclusão no Mapa Cultural; nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc. que comprovem as atividades descritas;

7.3.1. Para melhor desempenho na plataforma do Mapa Cultural, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com);

7.4. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital. Serão desconsideradas as inscrições e



apresentação de documentação incompletas, na inscrição presencial e/ou na plataforma do Mapa Cultural, conforme item 7.2;

7.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas presencialmente na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO localizada na Rua Senador Fernandes Távora, nº 574 – Centro, Ereré/CE.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:

a) Documento de Identificação Oficial do representante legal da Pessoa Jurídica (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou autodeclaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura e comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Ceará;

e) Comprovante de funcionamento regular da atividade artística e cultural nos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante a apresentação de autodeclaração contendo a indicação das atividades realizadas no período, firmada sob as penas da lei, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como: contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo a indicação, se houver, do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis;

f) Projeto que aborde a atividade a ser realizada uma vez recebido o valor de fomento para o grupo/coletivo cultural;

g) Comprovante de situação cadastral ativa junto à Receita Federal (CNPJ);

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

i.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

i.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

i.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



i.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

i.5) Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

j) Ficha de inscrição devidamente assinada;

k) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO XI);

8.1.1. A carta coletiva de anuência será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.

8.2. DA PESSOA FÍSICA:

a) Documento de Identificação Oficial do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de endereço residencial atualizado, emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

d.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d.4) Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura e comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Ceará;

f) Comprovante de funcionamento regular da atividade artística e cultural nos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante a apresentação de autodeclaração contendo a indicação das atividades realizadas no período, firmada sob as penas da lei, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como: contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo a indicação, se houver, do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis;

g) Autodeclaração devidamente assinada comprovando a interrupção da atividade artística e cultural por força de medidas de isolamento social, firmada sob as penas da lei;

h) Autodeclaração devidamente assinada sob as penas da lei de que não é servidor público federal, estadual ou municipal;

i) Em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, deverá apresentar CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO III) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

j) Projeto que aborde a atividade a ser realizada uma vez recebido o valor de fomento para o grupo/coletivo cultural;

k) Ficha de Inscrição devidamente assinada.

l) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO XI);

8.3. A documentação relacionada nos itens 8.1 e 8.2 anteriores, deve ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado com os dizeres abaixo, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, respectivamente.

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DA LEI ALDIR BLANC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
NOME DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO, CONFORME O CASO:
CPF OU CNPJ:

8.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido na presente Chamada Pública, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

9. DOS PROCEDIMENTOS E DA AVALIAÇÃO

9.1. O procedimento ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório no dia **10 de dezembro de 2020, a partir das 08:00h**, dirigida pela Comissão de Avaliação Especial e realizar-se-á na sede da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO localizada na Rua Senador Fernandes Távora, nº 574 – Centro, Ereré/CE;

9.2. Após análise da documentação apresentada com a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Comissão de Avaliação Especial declarará as inscrições aptas e inaptas, fundamentando sua decisão;

9.2.1. Os membros da Comissão de Avaliação Especial serão designados por meio de Portaria da SECULT;

9.3. Serão automaticamente considerados inaptos os grupos/coletivos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável e que não apresentem a documentação exigida por este Instrumento;

9.3.1. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema Mapa Cultural do Estado do Ceará;



9.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os participantes, os grupos/coletivos selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão.

9.7. A publicação do resultado do julgamento das propostas e documentações, será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Ereré e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da SECULT de Ereré/CE, na forma do disposto nas Leis vigentes.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail “pmerere@yahoo.com.br”, cabendo ao SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Ereré, com o apoio técnico da Comissão Especial de Avaliação Técnica, decidir.

10.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

10.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

11. DA VALIDAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos contemplados será publicada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Ereré: <https://www.erere.ce.gov.br/> e divulgado na sede da SECULT.

11.2. Caberá pedido de reconsideração no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao e-mail “pmerere@yahoo.com.br”.

11.2.1. Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.

11.2.2. Os pedidos de reconsideração enviados em prazo diverso do previsto neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.

11.3. Decorrida a fase recursal, o Resultado Final e a Homologação dos beneficiários serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Ereré: <https://www.erere.ce.gov.br/> e divulgado na sede da SECULT, contendo os classificados e classificáveis por categoria, competindo ao Secretário da SECULT a homologação do presente certame.

11.4. Todas as publicações serão divulgadas no no portal eletrônico da Prefeitura Municipal do Ereré: <https://www.erere.ce.gov.br/> e divulgado na sede da SECULT.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O Valor Total estimado do presente edital é de R\$ **19.590,82** (dezenove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos);



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



12.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município de Ereré/CE, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	10.01.1339213032.060 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 / 3.3.50.41.00 / 3.3.60.41.00

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer a sede da SECULT para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação por e-mail e telefonema em 3 (três) tentativas, caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio;

13.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria Municipal das Finanças de Ereré/CE, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho;

13.2.1. As referidas certidões serão emitidas pela SECULT. Em restando inviável a obtenção do documento, o proponente será informado por e-mail devendo entregar a certidão no ato da assinatura;

13.2.2. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos, não sendo aceito boletos pagos como prova de pagamento de débitos;

13.2.2. A assinatura só será permitida com a apresentação dos referidos documentos;

13.2.3. Não serão aceitos documentos em substituição às certidões negativas de débitos;

13.3. Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos previstos na cláusula 8.1 e 8.2, os seguintes documentos:

13.3.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante;

b) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco do Brasil, ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque;

13.3.2 Documentos da PESSOA FÍSICA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



c) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco do Brasil, ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

13.3. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.

13.4. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

13.5. Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

13.6. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

13.7. Fica facultado à SECULT, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao subsídio.

13.8. Após assinado o termo, as alterações no projeto somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria da Cultura e do Turismo (SECULT). Não sendo aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificativa que evidencie excepcionalidade.

13.9. Não serão aceitas contas correntes inativas ou nome de terceiros.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SECULT;

14.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

14.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração presencialmente à SECULT para análise e deliberação;

15. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar comprovação do cumprimento do objeto apresentado em Projeto em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:



15.1.1. Ofício de encaminhamento do cumprimento da proposta;

15.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO X) das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

15.2. Havendo irregularidades na utilização dos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc no Município inscreverá o grupo ou coletivo no cadastro de inadimplência e encaminhará o procedimento para a Procuradoria para instauração de processo de cobrança da dívida.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado à Comissão Especial de Licitação e SECULT, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2. A SECULT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

16.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.4.1. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

16.6. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e a Secretaria Municipal de CULTURA E TURISMO de Ereré/CE.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Ereré/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I.A - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA;
ANEXO I.B - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA;
ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS;
ANEXO III - CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA;



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADE
PROFISSIONAL

PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;


ANEXO VIII - MODELO DE PROJETO;

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE FOMENTO;

ANEXO X - MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR.

Ereré/CE, 08 de dezembro de 2020.


MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



ANEXO I.A

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1 – NOME DO PROPONENTE:

2 – ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	UF:
3 – CPF:	4 – N° RG:	
5 – TELEFONE:	6 – E MAIL:	
7 – BANCO:	N ° AGÊNCIA:	N ° CONTA:
8 – RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS PARTICIPANTES DO ESPAÇO:		9 – CPF(S):

Ereré, de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO I.B

Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, n°. 20, Centro, CEP: 63470-000
PABX: (88) 3434-1021 / CNPJ n° 12.465.068/0001-25 / C.G.F n° 06.920.299-0 / E-mail:
pmerere@yahoo.com.br



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

2 - CNPJ:		
3 - ENDEREÇO DA ENTIDADE:		BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	UF:
4 - TELEFONE:		5 - E MAIL:
6 - BANCO	Nº. AGÊNCIA:	Nº. CONTA:
7 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:		
8 - CPF:		9 - Nº. RG:
10 - ENDEREÇO DO DIRIGENTE:		BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	UF:
11 - TELEFONE:	12 - E MAIL:	

Ereré, de de 2020.

Assinatura do Proponente



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS

NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF Nº _____, com Documento de Identidade de Nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para o recebimento do fomento a que se refere o art. 2º, caput, inc. III da Lei nº. 14.017 de 29 de junho de 2020, são verdadeiros e autênticos.

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Ereré-CE, ____ de _____ de 2020.

(nome do declarante completo sem negrito)
DECLARANTE

ANEXO III

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural, declaramos que, em reunião realizada em 09 de setembro de 2020, fica decido apresentar o Ponto de Cultura, para inscrição no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Estado do Ceará / Município de Ereré.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) portador(a) do documento de identificação RG de nº e CPF nº, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

- Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
- Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
- O ESTADO DO CEARÁ, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
- O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Erere-CE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, seja na Administração Direta ou Indireta. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Erere, aos de de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Igual a do documento de identificação)



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, titular responsável pela gestão do espaço artístico e cultural _____, declaro sob as penas das leis que as atividades artísticas e culturais do referido espaço estiveram funcionando regularmente nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº. 14.017/2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maiio/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	

Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maió/2020	

Observação 1: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Observação 2: Esta declaração deve estar acompanhada de documentos comprobatórios, tais como: contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo a indicação, se houver, do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Ereré/CE, aos de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Iguar a do documento de identificação)



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº. _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, representante legal de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado de _____, declaro sob as penas das leis que as atividades artísticas e culturais do referido grupo/coletivo foram interrompidas na data de _____ do mês de _____ do ano de _____, por força de medidas de isolamento social.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Ereré/CE, aos _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Igual à do documento de identificação)



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº. _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº. _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____, mora em minha residência situada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, Município de Ereré, Ceará, CEP: 63460-000. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar () Pai; () Mãe; () Filho(a); () Cônjuge; () Companheiro(a); () Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Ereré, _____ de _____ de 2020.

Declarante



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO CULTURAL

PROJETO CULTURAL MODALIDADE coletivo	
<input type="checkbox"/> Coletivo - tipo (QUADRILHAS JUNINAS) <input type="checkbox"/> Coletivo - tipo (TEATRO) <input type="checkbox"/> Coletivo - tipo (ARTESANATO) <input type="checkbox"/> Coletivo - tipo (CULINÁRIA) <input type="checkbox"/> Coletivo - tipo (DANÇA)	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Informe os dados do Coletivo e de seu representante legal)	
Coletivo:	
Data de criação do coletivo: / /	() Anos
o coletivo tem cnpj? () se tem informe o numero:	
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
CPF:	Data de nascimento: / /
Endereço:	
Telefone: () _____, whatsapp: _____	
E-mail:	
A quanto tempo desenvolve este ofício?	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO:	



Área:

Atividade:

Local de realização do projeto:

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
(Elaborar um texto simples informando o que é o projeto)

OBJETIVO DO PROJETO
(O que pretende realizar?)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO
(Explicar por que se propõe o projeto)

Responda as seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias favorecem a sua execução?



- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

- Público-alvo:

- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:

Ereré –ce, / /

assinatura DO RESPONSÁVEL:



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE COMPROMISSO Nº. ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, E
_____, RELATIVO AO
FOMENTO PREVISTO NO INCISO III CAPUT DO ART. 2,
DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

O MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.570.518/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT), denominada daqui por diante de CONCEDENTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, Secretária(o) Municipal de Cultura e Turismo, portadora do CPF Nº _____, e de outro lado, a Entidade _____, pessoa _____ de direito privado, sediada à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador CPF Nº _____, doravante denominado BENEFICIÁRIO, firmam entre si o presente **TERMO DE FOMENTO** decorrente do **Chamamento Público nº 30.11.02/2020**, observando as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - SECULT

3. Caberá à outorgante:

3.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



4. Caberá ao BENEFICIÁRIO:

4.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os créditos orçamentários para a realização do presente termo serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município de Ereré/CE, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	10.01.1339213032.060 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 / 3.3.50.41.00 / 3.3.60.41.00

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, com a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações,



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Ereré/CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.1. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Cidade de Ereré/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.1. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ereré-CE, _____ de _____ de 2020.

Secretário(a) de CULTURA E TURISMO

Grupo/Coletivo Cultural

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

ANEXO X

MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I - OBJETO DO PROJETO

O Objeto consiste no produto do PROJETO CULTURAL, observada a proposta apresentada à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e as suas finalidades.

Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Projeto Cultural aprovado que contemplou as seguintes ações¹:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE

II - PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Local, dia e horário da realização das atividades, contabilizado a partir do início das atividades até sua finalização.

III - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Para a formalização do convênio foram estabelecidas as Ações Estruturais para a adequada execução do projeto, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informamos que o cumprimento dessas Ações Estruturais se deu conforme a seguir:

IV - DIVULGAÇÃO

Considerando que é de suma importância a divulgação das ações do projeto junto às comunidades beneficiadas, aos parceiros e aliados, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral, informamos que, além da identificação dos núcleos, o projeto teve sua divulgação realizada por meio de (EX: Jornais, Revistas, Rádio).

V - FOTOS/VÍDEOS

Para comprovação do cumprimento do objeto conforme o Projeto Cultural apresentado junto à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de Ereré/CE, apresentamos o conjunto probatório que segue:

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Excluir esta orientação após o seu preenchimento) Apresentar neste campo as considerações finais deste Relatório de Cumprimento do Objeto que se fizerem necessárias, tais como justificativas, esclarecimentos e informações complementares.

¹ Faz-se necessário detalhar todas as ações pactuadas com seus respectivos recursos conforme tabela.



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



VII - AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados, e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.

Erere-CE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE
ERERÉ**
Mais trabalho, mais compromisso



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº 30.11.02/2020 Prezados Senhores, (IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº.....,,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho e 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Ereré/CE, de de 2020.

Assinatura do Proponente